



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, terça-feira, 09 de abril de 2024 - Nº 064

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO DEBATE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Em reunião de monitoramento do Juntos pela Segurança, secretários e representantes de órgãos do Estado debateram, ontem, políticas públicas de prevenção à violência em Pernambuco.

A presença das secretarias foi importante para discutir a integração das diversas ações que estão sendo estruturadas por cada pasta com a finalidade de conseguir a prevenção de crimes no Estado. A reunião foi realizada na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no Recife.

FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM



REUNIÃO *teve a presença de mais de oito secretarias*

A governadora em exercício Priscila Krause destacou que as secretarias se reuniram para fazer um grande levantamento com o objetivo de chegar a uma política de prevenção completa. “Reunimos um time enorme do Governo do Estado, uma série de secretarias, para a gente trabalhar, alinhar e integrar as políticas de prevenção à violência. Para essa política de prevenção é importante reunir as forças operacionais de segurança e a participação de secretarias, pois assim conseguimos um resultado sólido, consistente e duradouro.

É assim que nós vamos, passo a passo, devolvendo aos pernambucanos a tranquilidade e a segurança que eles merecem”, ressaltou a governadora em exercício. Para o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, a participação das secretarias foi importante para a troca de experiências na construção de políticas de prevenção à violência. “Foi uma reunião bem abrangente, com a participação de mais de oito secretarias, cujo enfoque principal foram as ações de prevenção”, explicou.

OPERAÇÃO INVERNO: CORPO DE BOMBEIROS TREINA O EFETIVO PARA O PERÍODO CHUVOSO

Dando início à fase de preparação para possíveis ocorrências durante o período chuvoso, o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco está promovendo uma série de treinamentos de nivelamento com o efetivo.

As instruções têm como objetivo aprimorar as habilidades e técnicas dos bombeiros militares, garantindo que eles estejam ainda mais preparados para atuar em diversas situações de emergência que possam acontecer neste período. A iniciativa faz parte das ações planejadas para a Operação Inverno 2024.

FOTO: DIVULGAÇÃO



Grande parte dos treinamentos acontece no Grupamento de Bombeiros de Salvamento (GBS), situado em Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife. O local está preparado para receber simulação de ocorrências reais em estruturas colapsadas, a exemplo de desabamentos de prédios e deslizamentos de barreiras.

O treinamento para ocorrências que envolvam desabamentos, desenvolvendo as técnicas de busca e resgate em estruturas colapsadas começou ontem e será concluído hoje.

Ao todo, 180 bombeiros militares serão capacitados durante todo este mês de abril, para executarem a Operação Inverno. Entre hoje e quinta-feira, no Quartel do Comando Geral do CBMPE, no Recife, os militares serão instruídos sobre o Sistema de Comando de Incidentes.

DEFESA CIVIL - A Defesa Civil do Estado realizou, em Rio Formoso e Quipapá, na Zona da Mata Sul, um curso de capacitação sobre a prestação de contas de recursos federais recebidos pelas prefeituras em razão de desastres naturais.

A qualificação foi destinada aos agentes de defesa civil municipais de toda a região, que foram orientados sobre como usar o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) tanto para solicitar recursos como para prestar contas dos valores utilizados.

Para a coordenadora da Escola de Defesa Civil, major BM Agilana Inojosa, com a aproximação da quadra chuvosa é importante que todos os integrantes do sistema municipal de Proteção e Defesa Civil estejam capacitados.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 064 DE 09 DE ABRIL DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

EXTRATO

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 2402, define diretrizes para o emprego e atuação dos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social e estabelece os procedimentos a serem adotados para solicitação de atividade de Segurança Pública pelos organizadores dos eventos juninos de 2024, disponível Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 063, de 06/04/2024, no endereço eletrônico: www.sds.pe.gov.br no menu BOLETIM GERAL, ou no link: https://www.sds.pe.gov.br/images/media/1712448655_063%20BGSDS%20DE%2006ABR2024.pdf

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 064, de 09ABR2024).

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2409**

O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das suas atribuições, que lhe conferem os art. 42, inc. III, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 3º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e art. 1º, inc. XX, da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a relação de naturezas passíveis de registro, pelas unidades policiais das operativas desta Secretaria, no Sistema INFOPOL, atendendo às necessidades do Sistema de Defesa Social;

CONSIDERANDO que esta Secretaria tem como um de seus objetivos institucionais o controle estatístico dos dados criminais e relativos aos correspondentes procedimentos policiais;

CONSIDERANDO a importância do Boletim de Ocorrência registrado no Sistema INFOPOL, na condição de notícia-crime destinada à iniciação do rito investigatório criminal pela Polícia Civil de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de intimidação sistemática (bullying) e intimidação sistemática virtual (cyberbullying), previstos, respectivamente, no art. 146-A, *caput* e seu parágrafo único, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescidas as seguintes naturezas na relação de registros de ocorrências do Sistema INFOPOL, com vistas a permitir a sua inserção pelos órgãos operativos desta Secretaria:

- I - intimidação sistemática (bullying);
- II - intimidação sistemática virtual (cyberbullying).

Art. 2º A Polícia Civil deverá orientar o seu efetivo quanto às novas naturezas em questão, a fim de evitar o registro de ocorrências nas bases de dados oficiais de maneira equivocada.

Art. 3º Caberá à Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE) incluir as novas naturezas na base e providenciar o acompanhamento estatístico a partir de sua inclusão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2410 - Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, com a finalidade de promover ações de controle e rastreabilidade das armas de fogo no âmbito do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003 e Lei nº 18.139/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Grupo de Trabalho para debater e promover as ações pontuais de cada órgão para aperfeiçoar o controle e rastreabilidades das armas de fogo, estabelecendo as prioridades e planejamento das ações necessárias de fortalecimento do Plano Estadual Segurança do Estado de Pernambuco no tocante ao controle das armas circulantes no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano estruturado de ação, com metas a médio e curto prazo, que estejam devidamente alinhadas com as diretrizes da política nacional de controle e rastreabilidade das armas de fogo, inclusive das armas apreendidas pelos órgãos policiais;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas que contribuam para minimizar os problemas identificados e fortalecer a governança e a integração de soluções relacionadas ao controle de armas de fogo, de forma interdisciplinar e em conjunto, objetivando as matérias afins e de competências de cada órgão;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho, denominado "GT Controle de Armas", com a finalidade de promover ações e o aperfeiçoamento de controle e rastreabilidade das armas de fogo no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá como objetivo principal aprimorar o mecanismo de gerenciamento, controle e registro das armas de fogo no Estado de Pernambuco, buscando níveis adequados de governança e soluções integradoras que minimizem os problemas identificados no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União 042.141/2021-4 (32843425)

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes designados pelos respectivos órgãos:

I - Pela Secretaria de Defesa Social:

Titular: TC PM Mat. 960008-6 MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA;
Suplente: MAJ PM Mat. 101085-9 IGOR RODRIGO TENÓRIO DA SILVA;

II - Pela Polícia Militar de Pernambuco:

Titular: 1º TEN PM Mat. 104813-9 ANTÔNIO SOARES DA SILVA JÚNIOR
Suplente: 3º SGT Mat. 109016-0 EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO.

III - Pela Polícia Civil de Pernambuco

Titular: Delegado de Polícia Mat. 2082624 ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE;

IV - Pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Titular: CAP BM Mat. 798077-9 DANIEL TOMAZ GOMES DA SILVA;
Suplente: CAP BM Mat. 950990-9 ANTÔNIO NUNES DE SENA NETO;

V - Pela Gerência Geral de Polícia Científica (GGPOC):

Titular: Perito Criminal Mat. 387124-0 RAMON BEZERRA DE SOUZA;
Suplente: Perita Criminal Mat. 386997-0 FERNANDA RODRIGUES PORTO;

§1º - Fica, o TC PM Mat. 960008-6 MARCELO JACINTO DE OLIVEIRA, Gerente do Gabinete de Segurança da SDS, responsável pela Coordenação Geral do Grupo de Trabalho, tendo como Coordenador Adjunto, o MAJ PM Mat. 101085-9 IGOR RODRIGO TENÓRIO DA SILVA, Gestor de Armamento, Munição e Equipamentos Operacionais da SDS.

§2º - O Coordenador Geral do Grupo de Trabalho poderá indicar algum dos membros participantes, ou outro servidor, este com a aquiescência do chefe imediato, para a incumbência de secretariar as aludidas atividades.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho se reunirá de forma ordinária, semanalmente, podendo se reunir extraordinariamente em periodicidade diversa, em local e horário estabelecido pela Coordenação e deverá concluir suas atividades no prazo de 120 dias corridos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho poderá ainda convidar representantes de outros órgãos ou entidades representativas públicas, para participarem de reuniões específicas, diante da pertinência temática da pauta com os referidos convidados.

Art. 6º - A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos.

Art. 7º - O Coordenador Geral do Grupo de Trabalho, ao final, deverá apresentar ao Secretário Executivo de Defesa Social, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, um relatório assinado por todos os membros participantes, circunstanciando a problemática apresentada, as atividades desenvolvidas, e as observações conclusivas, bem como, em anexo, as propostas de soluções para as concernentes questões especificadas, em consonância com os requisitos legais de proposição normativa vigente.

Parágrafo único. Na possibilidade de haver divergências entre os membros participantes no produto final apresentado pelo Grupo de Trabalho, essas devem ser também mencionadas no Relatório, com as respectivas fundamentações.

Art. 8º - Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo de Trabalho e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria nº 3218/2023 - SDS, do Secretário de Defesa Social, publicada no BG/SDS nº 101, de 01/06/2023.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2411 - Substituir na Portaria nº 3649/SDS, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 122, de 01 de julho de 2023, autoridade responsável pelo acesso, classificação, análise de recursos e o monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, tendo em vista o previsto na Lei 14.804, de 29 de outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto 38.787, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, resolve:

I- Substituir a Delegada Especial de Polícia Civil **NATÁLIA BARBOSA MEDEIROS**, matrícula nº 272512-6, pelo Delegado de Polícia Civil **FELIPE MONTEIRO COSTA**, matrícula nº 272472-3, no encargo de Autoridade Classificadora no âmbito da Secretaria de Defesa Social, incluindo os órgãos operativos Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 130 /2024

SEI Nº 2023.4.5.006478 - Sigpad nº 2024.13.5.001066

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Chefia do DEPINS/PTAC 307 (46878098), inserido no SEI nº 2023.4.5.006478; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **PERITO PAPILOSCOPISTA CARLOS EDUARDO DA SILVA ALVES, Mat. 297.149-6; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª **CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, e os fatos conexos decorrentes, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de abril de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 131 /2024

SEI Nº 2021.4.5.002950 - Sigpad nº 2024.13.5.000990

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho da Chefia do DEPINS/PTAC 332 (47037032), inserido no SEI nº 2021.4.5.002950; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputados o **Comissário Especial de Polícia Civil MARCOS ANTONIO DE LIMA, Mat. 152.787-8, e os Agentes de Polícia Civil RODRIGO FREITAS GALVAO DE ALBUQUERQUE, Mat. 387.687-0, e GERMANO CARVALHO PIEROT, Mat. 387.171-1; II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, e os fatos conexos decorrentes, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 06 de abril de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 182/DGP-2, 01 de abril de 2024. Errata da Portaria Nº 167 de 21/03/24, publicada no DOE nº 58, DE 28MAR2024. **ONDE SE LÊ:**

1 - AGREGAR (...) o Cb 11518-2/Cipcães - Thiago Victor Muniz,(...)

LEIA-SE: 1 - AGREGAR (...) o Cb 115182-7/Cipcães - Thiago Victor Muniz, (...).

Coronel **QOPM IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**
Comandante Geral da PMPE
(SEI: 48564119).

Nº 183/DGP-2, 02 de abril de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, I e III do Reg. Geral da PMPE, Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", IX da Lei nº 6783/74 e considerando o que preconiza a Port. do CG nº 01, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 01 de 19JAN18, **resolve: AGREGAR** o 1º Sgt 1030396/12ºBPM Edilson Cipriano do Nascimento, a/c de 31MAR24, após recolhimento ao CREED, por haver sido decretada sua prisão preventiva, conforme Mandado de Prisão nº 0001275-24.2024.8.17.4001.01.0001-02, pelo fato de estar se vendo processar, após ficar exclusivamente à disposição da justiça comum, conforme Of. nº 136/2024 – CREED. Coronel **QOPM IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 48639265).

Nº 195/DGP-3, de 5 de abril de 2024. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 - LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 120828-4/21º BPM – Vitor Emanuel Gomes Martins, RG nº 59678 PMPE, filho de Genival Vitor Martins e Miriam Anastácio Gomes Martins, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 48658965; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 21º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047, de 20JUL2021; **3 - DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 48787361).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 064, de 09ABR2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar a Portaria nº 1381 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL/2024, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 1382 a 1385 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 1386 a 1398 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de ABRIL de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

PORTARIA FUNAPE Nº 1399, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **DETERMINAR a cessação do pagamento dos proventos** do militar AMARO JOSE MONTENEGRO CORREIA DE MELO, matrícula nº 239216, transferido para Reserva Remunerada na graduação de Terceiro Sargento, promovido à Segundo Sargento, **a partir de 08.08.2023**, em face da sua exclusão a bem da disciplina das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco, conforme determinação da Portaria SDS nº 4307, publicada no DOE de 08.08.2023, por violar as disposições do art. 1º, do art. 3º, do art. 4º, §§ 1º ao 4º, do Art. 7º, II, VII, XVI, XIX e XX, e art. 8º, § 1º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, bem como art. 27, III, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974, e do art. 6º, § 1º, I da Lei Estadual nº 11.817/00, **revogando, a contar de 08 de agosto de 2023**, a Portaria FUNAPE nº 0092 de 29.01.2016, publicada no DOE de 30.01.2016, que o transferiu para Reserva Remunerada. **Katharina Samara Lopes Florêncio** - Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 064, de 09ABR2024).

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 0367.2024.CCD.IN.0001.POLCIV-SDS

Com base nas manifestações presentes no Parecer 01/2021-CCD (Doc. SEI 48429678), Nota Técnica 025/2024-UNAJUR (Doc. SEI 48521976), autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2024 – Processo nº 0367/2024, fundamentada **no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, cujo objeto é o contrato de locação do imóvel localizado na **Rua Santos Dumont, nº 69, Surubim - PE, CEP 55750-000**, em favor do senhor **GILVAN CAVALCANTI DE ANDRADE** - CPF nº 089.739.974-91, para instalação e funcionamento da 7ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM - Surubim, no valor mensal de **R\$ 3.900,00**. Recife, 08 de abril de 2024. **Beatriz Cristina Fakhil Leite Marques**. Subchefe de Polícia Civil

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Processo de Credenciamento – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas (CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS) que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 2º TA ao CT 019/2022 – CPF 101.742.334-26 - MARIA LETÍCIA SILVA CAVALCANTI, 2º TA ao CT 042/2022 – CNPJ 39.764.909/0001-51 – DALMAS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ZELU SAÚDE), 2º TA ao CT 056/2022 – CPF 043.577.403-47 – KAREN FIGUEIREDO TÉLES DE ARAÚJO, 2º TA ao CT 066/2022 – CPF 097.438.824-64 – JOSUE MAURO RODRIGUES LOPES SILVA. Recife, 09/ABR/2024. CEL QOPM ROBERTO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato de Publicação com TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, relativo ao Processo de Credenciamento – Celebrado entre a DASIS e as Credenciadas Pessoa Física e Jurídicas (CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS) que prestam serviços na área de saúde com vigência de 12 (doze) meses: 2º TA ao CT 013/2022 – CPF 112.741.494-70 - RODRIGO COUTO MENDES, 2º TA ao CT 015/2022 – CPF 112.794.894-64 – MARINA FERREIRA ALVES CARNEIRO, 2º TA ao CT 022/2022 – CPF 095.536.584- 82 – ARYANNE SÁ TEIXEIRA, 2º TA ao CT 023/2022 – CPF 072.224.184-39 – SIDDHARTHA ARCOVERDE CHAKRABORTH, 2º TA ao CT 028/2022 – CPF 882.213.260-20 – LEANDRO BOBRZYK, 2º TA ao CT 038/2022 – CPF 276.137.554-87 – JUCIARA BATISTA DA SILVA ANDRADE. Recife, 09/ABR/2024. CEL QOPM ROBERTO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DECISÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 22.951.384/0001-60. Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no

Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 6 (seis) meses, cumulada com multa de R\$ 12.889,87 (doze mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Fundamento: Relatório nº 39520449, decisão de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02, CLÁUSULA PRIMEIRA do Terceiro Termo Aditivo, referente ao prazo de entrega do objeto do contrato Nº 067/2020-GAB/SDS, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, Item 11.2. Considerando o Processo Administrativo nº 3900000041.000529/2022-51 - CPAAP, referente ao Processo Licitatório nº 0077.2020.CPL-I.PE.0056. DAG-SDS, enquadrando-se no Item 16.1 e 16.1.6 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Rua São Geraldo, 111 - 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitadas à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades - CPPAAP, no endereço eletrônico cppaap@sds.pe.gov.br. Recife, 25 de março de 2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA. Secretário Executivo de Gestão Integrada. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 064, de 09ABR2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração